



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CGC (MF) 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (034) 453-1308 - Fax (034) 453- 1134 - CEP 38295-000



LEI Nº 260 DE 20 DE SETEMBRO DE 2000.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2001 A 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

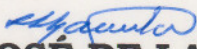
Art. 1º - O Prefeito Municipal perceberá mensalmente e em parcela única, a título de subsídio a importância de R\$ 3.849,30 (três mil e oitocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 2º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá mensalmente e em parcela única, a título de subsídio a importância de R\$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados nos artigos 1º e 2º, poderão sofrer reajustes, uma vez por ano, mediante Lei específica quando forem reajustados a remuneração dos Servidores Municipais, sem distinção de índice, sempre na mesma data e em que ocorrer a revisão destes e na reclassificação ou reenquadramento de pessoal ou reajustes diferenciados de cargos e funções.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.
Aos 20 de setembro de 2000.


HONÓRIO JOSÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal